



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória

Termo de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA

SUMÁRIO

1.	DO OBJETO	2
2.	DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	2
3.	DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO	2
4.	DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	2
5.	DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	2
6.	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	2
7.	DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA	5
8.	DAS INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO.....	6
9.	DOS LOCAIS, PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA	6
10.	DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS.....	7
11.	DA SUBCONTRATAÇÃO.....	7
12.	DO PAGAMENTO	7
13.	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	9
14.	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	10
15.	DO CONTRATO	10





Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória

Termo de Referência

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência **a contratação de seguro para o imóvel sede do Ipamv**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1 Descrição do objeto, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência: seguro com cobertura básica, além de cobertura para vazamentos, danos elétricos, despesas perduráveis decorrentes da cobertura básica, quebra de vidros, recomposição de documentos, responsabilidade civil (empregador, operações e danos morais), vazamento de tanques e tubulações, vendaval, tornado, ciclone, granizo, impacto de veículo aéreo ou terrestre.

2.2 Entrega por remessa única.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1. As coberturas visam manter o patrimônio do Ipamv resguardado de eventuais sinistros, que podem causar enorme dispêndio ao erário público, e garantir que o Instituto seja indenizado na eventual ocorrência de tais sinistros.

2. Ademais, a política de segurança institucional é tema relevante no mapeamento dos riscos inerentes às atribuições desenvolvidas pelo Ipamv.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A presente contratação será realizada com fundamento no inciso II, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 Os recursos orçamentários para o cumprimento das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE para pagamento dos produtos correrão por conta da:

- **Classificação Funcional:** 09.122.0035.2.0154 – Manutenção dos Serviços Administrativos.
- **Naturezas de Despesa:** 3.3.90.39.61 – Seguros em Geral.
- **Fonte de Recursos:** 1.802.0000.0000 – Recursos da Taxa de Administração.

6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. A Contratada/Licitante que infringir as normas constantes deste Termo de Referência ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:





Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória

Termo de Referência

I. Advertência, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

II. Multas nos seguintes casos e percentuais:

a) Multa Moratória: Por atraso injustificado na entrega do item contemplado na Autorização de Fornecimento (AF) em até 30 (trinta) dias: 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor da parcela descumprida;

b) Multa Moratória: Por atraso injustificado na entrega do item contemplado na Autorização de Fornecimento (AF) superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta/contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

c) Multa Compensatória: Por recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou assinar a Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Contrato, injustificadamente, uma vez que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta/contrato;

d) Multa Compensatória: Por entregar em desconformidade, injustificadamente, o objeto contemplado na Autorização de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento (AF)/contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

e) Multa Compensatória: Por deixar de manter as condições de habilitação durante toda a vigência contrato, se houver: 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

f) Multa Compensatória: Por inexecução parcial, injustificada, da Autorização de Fornecimento (AF) 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta/contrato;

g) Multa Compensatória: Por inexecução total, injustificada, da Autorização de Fornecimento (AF), caracterizada pela não entrega do produto após 15 (quinze) dias: 30% (trinta por cento), sobre o valor total da Autorização de Fornecimento (AF)/contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial.

III. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Vitória:





Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória

Termo de Referência

- a) Dar causa à inexecução parcial da Autorização de Fornecimento e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: até 02 (dois) anos;
- b) Dar causa à inexecução total da Autorização de Fornecimento e/ou do contrato, caracterizada pelo atraso na entrega dos itens após 30 dias: até 03 (três) anos;
- c) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: até 03 (três) anos;
- d) Não celebrar o contrato/instrumento congênere, caso necessário, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: até 03 (três) anos;
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado, superior a 20 (vinte) dias: até 03 (três) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos seguintes casos:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;
- b) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; e,
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

6.3. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na





Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória

Termo de Referência

Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal nº 16.522/2015.

6.4. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, previstas na Lei nº 12.846/2013 seguirão seu rito previsto na Lei nº 14.133/2021.

6.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

6.7. Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.1. Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- I.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II.** Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III.** Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;
- IV.** Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- V.** Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- VI.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;





Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória

Termo de Referência

VII. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8. DAS INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A Gestão desta contratação será realizada pela servidora Fabíola Mazzini Leone, telefone (27) 3025-4004, e a Fiscalização será realizada pelo servidor Fabio Pinheiro Salles, telefone (27) 3025-4007, ou por outro servidor designado, por meio de Ato de Designação da Presidente do Instituto.

9. DOS LOCAIS, PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1. O proponente vencedor será convocado pela Administração, para realizar o aceite da contratação no prazo de 05 (cinco) dias a partir da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

9.2. O fornecedor deverá atentar para o cumprimento dos prazos, sob pena de aplicação de sanção, em caso de atraso injustificado.

9.3. O fornecedor fará constar da nota fiscal os valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho ou contrato, atentando para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

9.4. A apólice será recebida provisoriamente, de forma sumária, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, com verificação posterior da sua conformidade com as exigências constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.5. O recebimento provisório deverá ocorrer de forma imediata (no ato da entrega do objeto).

9.6. A apólice poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituída no prazo de 05 dias, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.15. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.16. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação.





Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória

Termo de Referência

10. DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

10.1 A Contratada/licitante obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas na Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

12. DO PAGAMENTO

12.1. A Contratada deverá realizar a solicitação de pagamento, enviando a Nota Fiscal ou documento de cobrança correspondente, juntamente com a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, para o endereço de e-mail ipamv.cmp@ipamv.org.br.

12.2. A liquidação da despesa será realizada no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

12.3. Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, o fiscal da contratação deverá encaminhar imediatamente (no mesmo dia) o processo para o setor responsável pela liquidação da despesa.

12.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 07 (sete) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

12.5. Para atesto da prestação dos serviços, serão observados os seguintes aspectos:

a) Critério de Avaliação: Emissão da apólice

b) Tipo de pagamento: Único

12.6. A(S) NOTA(S) FISCAL(IS) OU DOCUMENTO(S) DE COBRANÇA EQUIVALENTE(S) DEVERÁ(ÃO) SER EMITIDA(S) PARA CADA FONTE DE RECURSO, COM A RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO ÓRGÃO REQUISITANTE, CONSTANTES NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

12.7. Na emissão da Nota Fiscal, o fornecedor deverá descrever: o objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.





Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória

Termo de Referência

12.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.9. A Nota Fiscal ou Documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada dos seguintes documentos:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;

III. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

IV. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, que deverá atender ao seguinte:

a) Comprovar a regularidade referente aos Tributos Mobiliários, inerentes às atividades comerciais (ISS/ISQN e outros);

b) Comprovar a regularidade referente aos Tributos Imobiliários, inerentes à posse, propriedade e/ou domínio útil de imóveis (IPTU e outros), ou documento equivalente quando não possuir registro junto ao respectivo Cadastro Imobiliário.

V. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

VI. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

VII. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Vitória.

12.10. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da Contratada/Licitante, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

12.11. Os pagamentos poderão ser sustados pela Contratante nos seguintes casos:





Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória

Termo de Referência

I. Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar o requisitante;

II. Inadimplência de obrigações assumidas pelo fornecedor para com o Município de Vitória, por conta do estabelecido neste Termo de Referência;

III. Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

12.12. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação de serviços.

12.13. É expressamente vedado à Contratada/Licitante a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

12.14. A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento das obrigações aqui assumidas, facultando o exercício do contraditório.

12.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada/Licitante não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser atualizado monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$VM = VP \times \frac{I}{360} \times N$$

Onde:

VM = Valor da multa financeira;

VP = Valor da nota fiscal referente ao mês em atraso;

I = IPCA-IBGE;

N = Número de dias em atraso.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:





Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória

Termo de Referência

13.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

13.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta contratação.

13.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. São obrigações da CONTRATANTE:

14.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

14.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na apólice, para que seja substituída ou corrigida;

14.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

14.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao prêmio, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

14.1.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. DO CONTRATO

11.1 O prazo de vigência do contrato será 365 dias consecutivos, a contar da data da apólice, sendo que o prazo de execução do contrato será de 365 dias consecutivos contados a partir da vigência da apólice.

Vitória (ES), 15 de julho de 2025.

FABIOLA MAZZINI
LEONE:03099854
719

Assinado de forma digital
por FABIOLA MAZZINI
LEONE:03099854719
Dados: 2025.07.15 13:36:33
-03'00'

Responsável pela elaboração do Termo de Referência



Autenticar documento em <https://p1074411.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 39003300360038003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória
Termo de Referência

FABIOLA
MAZZINI
LEONE:03099854
719

Assinado de forma digital
por FABIOLA MAZZINI
LEONE:03099854719
Dados: 2025.07.15
13:37:09 -03'00'

Gestor

FABIO PINHEIRO
SALLES:0175456
1276

Assinado de forma digital
por FABIO PINHEIRO
SALLES:01754561276
Dados: 2025.07.15
13:41:02 -03'00'

Fiscal

**APROVO OS TERMOS CONSTANTES DO PRESENTE DOCUMENTO E AUTORIZO O
PROSSEGUIMENTO DA CONTRATAÇÃO:**

JOCARLA
VITTORAZZI LAQUINI
CAMPANHA:102373
57763

Assinado de forma digital
por JOCARLA VITTORAZZI
LAQUINI
CAMPANHA:10237357763
Dados: 2025.07.15 14:02:43
-03'00'

Presidente Ipamv

